 <p><b>MUNICÍPIO DE</b> <b>IRANI</b></p>	<b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023</b>	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
<b>OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação e entrega de fardamento personalizado de acordo com as especificações técnicas da Polícia Militar de Santa Catarina, para atender a demanda do efetivo da Polícia Militar de Irani, localizada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº260, Bairro Industrial, Irani - SC, conforme especificações constantes no Anexo I.</b>		
<b>Data/Hora Abertura</b> <b>02/05/2023 – 14h00min</b>	<b>Valor Estimado</b> <b>R\$ 7.989,10</b>	<b>Modalidade</b> <b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Limite apresentação de propostas</b> <b>02/05/2023 – 13h45min</b>		
<b>Exclusiva ME/EPP</b> <b>NÃO</b>	<b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b> <b>Até às 17h00min – 26/04/2023</b>	<b>Impugnações</b> <b>Até às 17h00min – 26/04/2023</b>	
<b>Documentos de Habilitação</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> <li>• Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> <li>• Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira.</li> </ul>		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Eilirio de Gregóri, 207, Centro, nesta cidade de Irani, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.455/0001-31, através da Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, Sra. **THIZA FERREITRA DA SILVA**, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição do objeto indicado no item 03, deste Instrumento. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 359/2022.

**2 – DATA, HORA E LOCAL**

2.1 – A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **02/05/2023**, com início às **08h30min**, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **02/05/2023**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2/31

**3 – OBJETO**

3.1 – Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a fabricação e entrega de fardamento personalizado de acordo com as especificações técnicas da Polícia Militar de Santa Catarina, para atender a demanda do efetivo da Polícia Militar de Irani, localizada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº260, Bairro Industrial, Irani - SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

**4 – PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o Licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para participar do Pregão, o Licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1 – O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O Credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificações do item, valor unitário, valor total de cada item, marca e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2, deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2 – O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.3 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

6.4 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1 – Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3 - O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 - O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 - Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 4/31

8.9.1 – No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9 – DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2 - No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3 – Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.2.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4 - Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

## **11 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor 5/31 desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1 – O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **12 – HABILITAÇÃO**

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2 - Regularidade Fiscal e Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- h) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- i) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.
- j) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo “C”.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6/31

## **12.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **13 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

13.1 - A Empresa Vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema até o horário estabelecido no item 2.1, deste Edital.

13.1.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

## **14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 – As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2 – Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

## **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 – Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7/31

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2 – O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4 – O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

16.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail (assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3. 8/31

16.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **17.1. Cabe ao Município:**

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

17.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

### **17.2. Cabe à proponente Vencedora:**

17.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

17.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

17.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



17.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

17.2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento, instalação e remoção dos materiais.

17.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17.2.9. Cumprir o cronograma do evento, como data e horário, sempre estando com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado.

17.2.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

17.2.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

17.2.12. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

17.2.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

17.2.14. Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE. 9/31

17.2.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

17.2.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

17.2.17. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho.

17.2.18. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17.2.19. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

18.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **19. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

19.1. Este contrato terá validade da data da assinatura do contrato, até 31/12/2023.

19.2.A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotarã em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- 2º Sgt PM Edson Trombetta

## **20. FORMA DE PAGAMENTO, DOCUMENTO FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO**

20.1.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

20.1.2.O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

20.1.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota 20.1.4.fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

20.1.5.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## **21. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 69.199,99 (Sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

## **22. RECURSO A SER UTILIZADO**

22.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 2016 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Despesa: 253 – Superávit Convênio Transito (Polícia Militar)

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020 e Instrução Normativa nº 01/2018.

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

23.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

23.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7. Integram o presente Edital:

Anexo “A” – Termo de Referência

Anexo “B” – Declaração que não emprega menor

Anexo “C” – Declaração de Informações Complementares

Anexo “D” – Minuta do Contrato.

23.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani; 11/31

23.9. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.10. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

23.11. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani/SC, 13 de abril de 2023.

THIZA FERREIRA DA SILVA  
Secretária de Urbanismo e Obras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO “A”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Policia Militar - Convênio de Trânsito.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o Comandante da Policia Militar de Irani 2º Sgt PM Edson Trombetta

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação e entrega de fardamento personalizado de acordo com as especificações técnicas da Policia Militar de Santa Catarina, para atender a demanda do efetivo da Policia Militar de Irani, localizada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº260, Bairro Industrial, Irani - SC, conforme especificações constantes no Anexo I. 12/31

**3. DESCRIÇÃO DO LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa Combat Shirt Rádio Patrulha Caqui (conforme especificações do anexo I)	peça	14	254,33	3.560,62
02	Calça em Ripstop operacional masculina rádio patrulha caqui (conforme especificações do anexo I)	peça	14	277,66	3.887,24
03	Bucanero	Peça	14	11,00	154,00
04	Divisa	Peça	14	11,00	154,00
05	Nome Bordado	Peça	14	16,66	233,24
<b>Valor total do Lote:</b>					<b>R\$ 7.989,10</b>

Valor por extenso R\$ 7.989,10 (sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

**4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

4.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade de comprar fardamento para os Policiais Militares que fazem parte do efetivo da Policia Militar de Irani.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

### **5.1. A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá:**

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- c) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão a prestação de serviços;
- d) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- e) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;
- f) Cumprir o estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- j) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.
- k) Responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação e demais custo inerentes a execução do serviço.

13/31

### **5.2. Cabe a CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

- 6.1. Não há necessidade.

## **7. PRAZO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis no prédio do Grupamento da Polícia Militar de Irani, Avenida Governador Ivo Silveira, nº 260, centro – Irani -SC, no horário das 07h00min às 19h00min, de Segunda a Sexta feira (dias úteis), contados do recebimento da (AF) autorização de fornecimento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. 8.2. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

## **9. GARANTIA**

9.1. A garantia deverá ser de 01(um) ano contra defeitos de fabricação.

## **10. RECURSO A SER UTILIZADO**

Unidade Orçamentária: 2016 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
Despesa: 253 – Superávit Convênio Transito (Polícia Militar)

## **11. TERMO DE ACEITE**

14/31

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edson Trombetta

CPF:947.357.279-49

Cargo/função: Comandante da Polícia Militar de Irani

Unidade:Polícia Militar de Irani

Fone para contato: (49) 3482-6121

E-mail para contato:[20b2c1p1gcmt@pm.sc.gov.br](mailto:20b2c1p1gcmt@pm.sc.gov.br)

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani/SC, 30 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Thiza Ferreira da Silva  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

<b>CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC</b>	<b>DATA EMISSÃO: 01/07/2020</b>
<b>CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA CAQUI</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> <b>060/CAD/2020</b>
<b>Referência:</b>	<b>Atualizada em 01/07/2020</b>

### 1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Calça operacional masculina rádio patrulha caqui”.

<b>Material</b>	<b>Unidade</b>
Calça operacional masculina rádio patrulha caqui	Peça

15/31

### 2. ESPECIFICAÇÕES:

#### **CALÇA OPERACIONAL MASCULINA RÁDIO PATRULHA, CAQUI**

#### 2.1. – **TECIDO PRINCIPAL:** Tipo Rip Stop, na cor caqui, padrão PMSC

##### **Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

- 55% poliéster e 45% algodão.
- Tolerância: ± 3 p.p.

##### **Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>)**

- 230 g/m<sup>2</sup>
- Tolerância: ± 6%.

##### **Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)**

- Trama – 15,00
- Urdume – 19,00
- Tolerância: ± 6%.

##### **Densidade (Norma NBR 10588/2015)**

- Trama – 22,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: ± 6%.

##### **Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)**

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

##### **Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)**

- Resistência a tração (kgf)
  - Trama – 52,00
  - Urdume – 115,00
  - Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)
  - Trama – 25
  - Urdume – 16
  - Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **Classe do corante**

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

#### **Solidez da Cor**

- **Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)**
  - Ácido – 4/5
  - Alcalina – 4/5
  - Tolerância: valor de referência mínimo.
- **À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)**
  - Nota: 4
  - Tolerância: valor de referência mínimo.
- **À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)**
  - Seco – 4/5
  - Úmido – 3/4
  - Tolerância: valor de referência mínimo.

16/31

#### **Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)**

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

#### **Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)**

- **Iluminante D65 – 10°**
  - $L^* = 48,93$
  - $a^* = 4,41$
  - $b^* = 13,86$
  - $DE < 1,50$

**2.2. FORRO DOS BOLSOS:** Liso, misto, na cor do tecido (Caqui) ou crú.

#### **2.3. – AVIAMENTOS:**

Linha: Na cor caqui, em poliéster 80, Koban ou similar;

Linha: Na cor caqui, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper braguilha: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido (caqui);

Botões: em nylon, fosco, na cor caqui, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa;

Velcros: na cor caqui, com 2,0cm e 5,0cm de largura;

Elástico: para cós;



Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com aproximadamente 170g/m<sup>2</sup>, acabamento firme para as lapelas dos bolsos;

Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com aproximadamente 100g/m<sup>2</sup>, com acabamento macio para cóis e vista do bolso frontal.

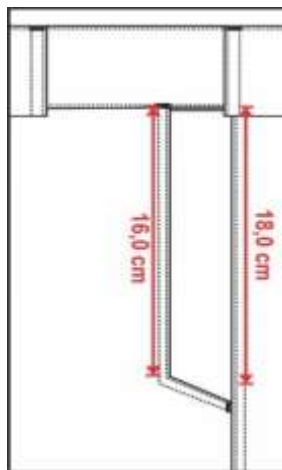
#### 2.4. – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**Cóis:** Do mesmo tecido da calça, duplo, medindo 4,5cm de largura, com aplicação interna de entretela 100% algodão, formado pelas partes frontais e traseiro, contendo elástico nas extremidades do cóis traseiro e do cóis frontal, que proporciona flexibilidade ao cóis da calça. Acabamento das pontas com travetes e fechamento com botão; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cóis de maneira que o botão não fique aparente. Contendo 05 (cinco) passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 4,0cm de largura e 5,5cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais, embutidos na parte inferior do cóis, fixados e travetados na parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, frontais iniciando a aproximadamente 5,0cm do centro do zíper (localização considerada média para o tamanho 44, devendo ser observado à proporcionalidade das numerações) e laterais junto a costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça).

##### **Bolsos:**

**Bolsos frontais** – Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cóis, separado aproximadamente 2,0cm da costura lateral e com aproximadamente 28,0cm de profundidade; medida considerada em média para tamanho 44, devendo ser observado a proporcionalidade das numerações). Abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 4,0cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna (entretelada) medida mínima de 6,0cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado. Os forros dos bolsos deverão ser arredondados, sendo a costura de fechamento em overlock com costura embutida e pesponto simples externo próximo a borda. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

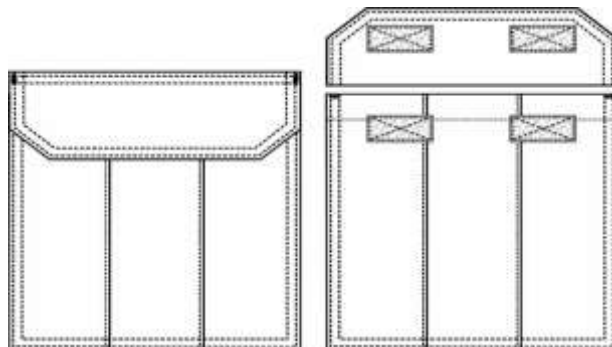
##### **Detalhamento do bolso frontal**



**Bolsos Traseiros** – Dois bolsos, um de cada lado, medindo 16,0cm de largura e 17,0cm de altura, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0cm de profundidade cada, voltadas para o gancho traseiro e com pesponto simples de 0,2cm na extremidade das pregas. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Deverão ser cobertos por lapelas com cantos inferiores chanfrados, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, com aplicação interna de entreteia termocolante e fechado através de dois velcros (2,0cm x 4,0cm), fixados com costura simples no contorno e em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

**Detalhamento bolso traseiro:**

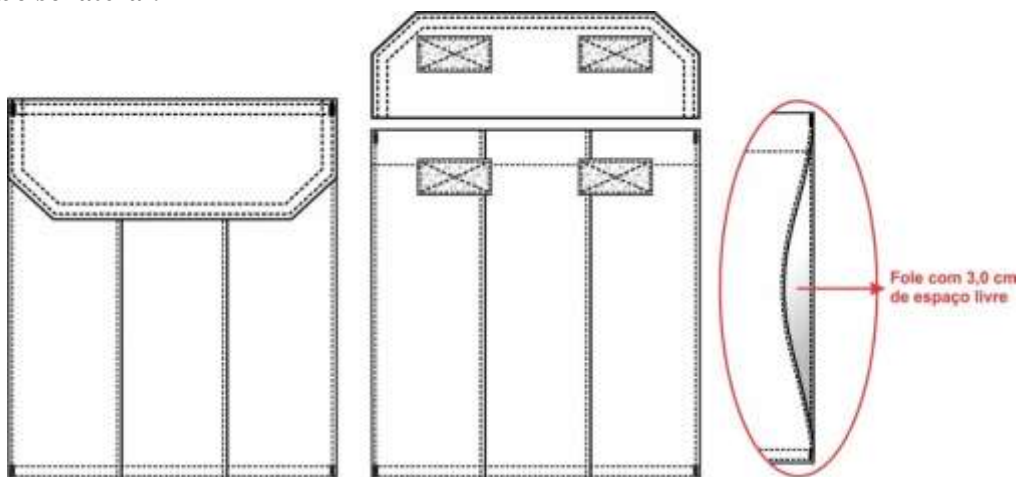


**Bolsos Laterais da Perna** – Dois bolsos, um de cada lado, iniciando 12,0cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso), medindo 18,0cm de largura e 20,0cm de altura, contendo duas pregas, posicionadas de maneira equidistantes com 2,0cm de profundidade cada, voltadas para as costas e com pesponto simples de 0,2cm na extremidade das pregas. Acabamento tipo fole de 3,0cm nas laterais do bolso; Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0cm; Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole.

18/31

Deverão ser cobertos por lapelas com cantos inferiores chanfrados, com pesponto duplo em todo o contorno, da largura do bolso e 6,0cm de altura, com aplicação interna de entreteia termocolante e fechado através de dois velcros (2,0cm x 4,0cm), fixados com costura simples no contorno e em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5cm para as medidas do bolso)

**Detalhamento bolso lateral:**



**Braguilha:** Fechada por zíper, com travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto duplo a 4,0cm da borda.

**Ganchos:**

Gancho frontal – com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo.

Gancho traseiro – deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo.

**Pence traseira:** uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

**Pernas:** Ligeiramente cônicas, laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas.

Barra com bainha enfraldada de 5,5cm, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 5,0cm de largura e comprimento variável (de forma que inicie a 1,5cm da costura lateral e do entrepernas), aplicado sobre a bainha, sobre a parte das costas, com pesponto simples no contorno e em x no meio. Lapela retangular, medindo 5,5cm de largura por 8,0cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero) medindo 5,0cm de largura por 5,0cm de comprimento, fixado com pesponto simples no contorno e em x no meio, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Lapela fixada na costura de fechamento lateral da perna para ajuste conforme necessidade.

**Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e fabricante do tecido, costurada internamente junto a costura da braguilha, informando ainda composição e modo de lavar.

**Costuras:**

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock, bitola 1,0cm;
- Limpeza de partes desafiantes em máquina overlock (Bitola 0,5cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

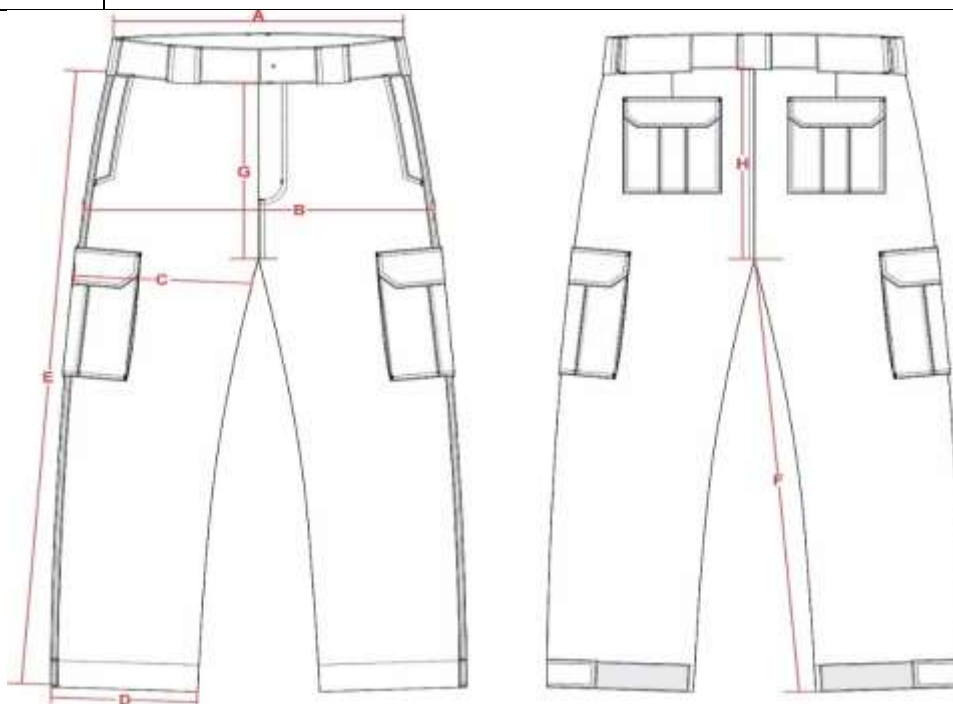
19/31

**ILUSTRAÇÃO DO MODELO**



**TABELA DE MEDIDAS (em centímetros)**

NUMERAÇÃO /ITENS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cintura Relaxada (A)	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Quadril (B)	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Coxa (C)	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Boca perna (D)	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
Ilharga – sem cós e com barra (E)	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
Entrepernas –com barra (F)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
Gancho frontal – sem cós (G)	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29
Gancho Traseiro – sem cós (H)	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
TOLERÂNCIA	±1,0												



20/31

### 3. – ENTREGA

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

### 4. GARANTIA:

- a) A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

**5. AMOSTRAS:**

- a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras (amostra obrigatória).
- b) Amostra da Calça operacional masculina rádio patrulha caqui.
- c) Relatório de Ensaio Original, comprove que a Calça operacional atendem as normas.

**Nora 20/13 e 20A/14 da AATCC;**

**Norma NBR 10591/08;**

**Norma NBR 13216/94;**

**Norma NBR 10588/2015;**

**ABNT NBR 12546/2017;**

**Norma NBR 11912/16;**

**NBR ISO 105 E04/14;**

**NBR ISO 105 B02/19;**

**NBR ISO 105 X 12/19;**

**Norma ISO 12945-1/2000;**

**Norma 173/2009 da AATCC;**

**OU NORMAS VIGENTES.**

21/31

<b>CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC</b>	<b>DATA EMISSÃO: 26/11/2021</b>
<b>CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX RÁDIO PATRULHA CAQUI MODELO PMSC</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OPE 002/CAD/2022</b>
<b>Referência:</b> NORMAS 20/13 e 20A/18 da AATCC; ABNT NBR 10591/08; ABNT NBR 13216/94; ABNT NBR 10588/2015; ABNT NBR 12546/2017; ABNT NBR 11912/16; ABNT NBR ISO 105 E04/14; ABNT NBR ISO 105 B02/19; ABNT NBR ISO 105 X 12/19 ; Norma ISO 12945-1/2000; ABNT NBR ISO 105 J03/2010; 20/13 e 20A/18 da AATCC; ABNT NBR 10591/08; ABNT NBR 13462/1995; ABNT NBR 12060/1991; ABNT NBR 13384/95; ABNT NBR ISO 105 E04/2014; ABNT NBR ISO 105 X-12/2019; ABNT NBR 10320/1988 e 173/09 da AATCC.	<b>Atualizada em: 05/07/2022</b>
<b>GRUPO CLASSE: 2001</b>	<b>CÓDIGO SME: 07987 1</b>

**1. OBJETIVO:**

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de “Camisa Combat Shirt Unissex Rádio Patrulha Caqui Modelo PMSC”.

Material	Tamanho	Unidade	Código
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	PP	Peça	181
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	P	Peça	182
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	M	Peça	183
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	G	Peça	184
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	GG	Peça	185
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	XG	Peça	186
Camisa Combat Shirt Unisex Caqui Modelo PMSC	XGG	Peça	187

## 2. ESPECIFICAÇÕES:

- **CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX RÁDIO PATRULHA, CAQUI:**

### 2.1. TECIDOS:

#### 2.1.1. Tecido principal 1: Tipo Rip Stop, na cor caqui, padrão PMSC

##### a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):

- 52% algodão e 48% poliéster;
- Tolerância: ± 3 p.p.

##### b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>):

- 250 g/m<sup>2</sup>;
- Tolerância: ± 6%.

##### c) Título (Norma NBR 13216/94) (Ne):

- Trama – 14,80;
- Urdume – 17,90;
- Tolerância: ± 6%.

##### d) Densidade (Norma NBR 10588/2015):

- Trama – 22,00 fios/cm;
- Urdume – 43,50 fios/cm;
- Tolerância: ± 6%.

##### e) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017):

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop;
- Tolerância: não permitida variação.

##### f) Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16):

###### f.1) Resistência a tração (kgf):

- Trama – 48,00;
- Urdume – 100,00;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

###### f.2) Alongamento (%):

- Trama – 23;
- Urdume – 14;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

##### g) Classe do corante:

- Poliéster – Disperso;
- Algodão – À Tina;

- Tolerância: não permitida variação.

**h) Solidez da Cor:**

**h.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14):**

- Ácido – 4/5;
- Alcalina – 4/5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**h.2) À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2  
(25 horas):**

- Nota: 4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**h.3) À fricção (NBR ISO 105 X 12/19):**

- Seco – 4/5;
- Úmido – 3/4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**i) Pilling (Norma ISO 12945-1/2000):**

- Nota: 5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**j) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/09 da AATCC):**

- Iluminante D65 – 10°;
- $L^* = 46,91$ ;
- $a^* = 4,25$ ;
- $b^* = 15,11$ ;
- $DE < 1,50$ .

**2.1.2. Tecido principal 2:** Meia malha com elastano, na cor caqui, padrão PMSC

**a) Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC):**

- 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano;
- Tolerância:  $\pm 3$  p.p.

**b) Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m<sup>2</sup>):**

- 260 g/m<sup>2</sup>;
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**c) Estrutura (ABNT NBR 13462/1995):**

- Meia malha;
- Tolerância: não permitida variação.

**d) Densidade (Norma 12060/1991):**

- Cursos/cm – 27;
- Colunas/cm – 15;
- Tolerância:  $\pm 6\%$

**e) Pilling (Norma ISO 12945-1/2000):**

- Nota: 4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**f) Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384/95):**

- 8 kgf/cm<sup>2</sup>;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**g) Solidez da Cor:**

**g.1) Ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014):**

- 1- Ácido:
  - Migração Poliéster – 4,5;
  - Migração Algodão – 4,5;
  - Alteração – 4,5;
  - Tolerância: valor de referência mínimo;
- 2 – Alcalino:
  - Migração Poliéster – 4,5;
  - Migração Algodão – 4,5;
  - Alteração – 4,5;
  - Tolerância: valor de referência mínimo.

**g.2) À fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019):**

- Seco – 5;
- Úmido – 4,5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

**h) Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988):**

- Largura – 5% (Máximo);
- Comprimento – 5% (Máximo);

**i) Cálculo da diferença de cor (NORMA 173/09 da AATCC):**

- Iluminante D65 – 10°:

$L^* = 43,90;$

$a^* = 4,80;$

$b^* = 15,20;$

$DE < 1,80$

24/31

**2.2. AVIAMENTOS:**

- Linha: Na cor do tecido (caqui), em poliéster, título 120 para costura sobre malha e 80 para costura sobre tecido rip stop, Koban ou similar;
- Linha: Na cor do tecido (caqui), 100% poliéster, texturizada (ballon);
  
- Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor caqui, tamanho 20,0cm;
- Zíper bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor caqui, tamanho 18,0cm;
- Entretela: termocolante, 100% poliéster com aproximadamente 65g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%) para gola interna;
- Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, com 180g/m<sup>2</sup> (tolerância +/- 5%), para gola externa;
- Velcro: de 2,0cm e de 5,0cm de largura, na cor caqui.

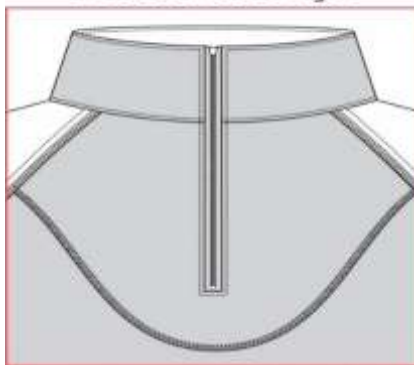
**2.3. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:**

**2.3.1. Frente e costas:** em meia malha. Laterais devem ser levemente acinturadas. Cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm) e com pesponto simples de 0,7cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em meia malha), medindo 17,0cm para a manga e 11,0cm para a cava (tolerância +/- 1,0cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm) e com pesponto simples de 0,7cm sobre o mesmo. Abertura frontal parcial de 20,0cm, fechada por zíper de nylon invertido que termina



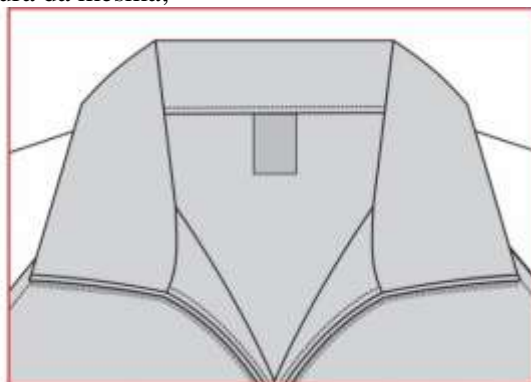
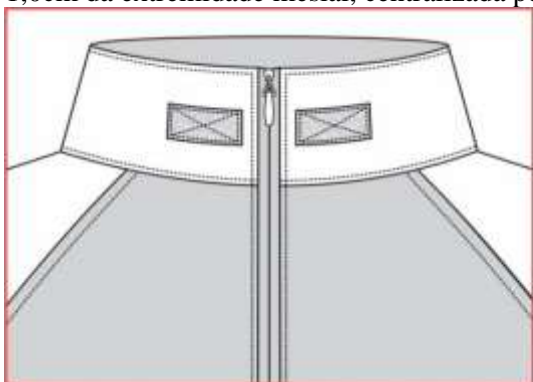
junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em meia malha, com 1,0cm de altura (+/- 0,3cm), embutido na costura de fixação do zíper. A parte interna revestida por um revel com acabamento em overlock, que fica embutido nas costuras da gola e unido na junção das cavas. Pesponto de 0,2cm contornando toda a fixação do zíper;

**Avesso da Peça**



**2.3.2. Gola:** alta, entretelada, com 5,0cm de altura (tolerância de +/- 0,5cm), sendo confeccionada em tecido tipo rip stop no lado externo e em meia malha no lado interno, com pesponto simples de 0,2cm em todo o contorno. Em ambas as pontas (lado externo) deverão ser costuradas velcros fêmea (macio), medindo 2,0cm de largura por 4,0cm de comprimento, fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, na posição horizontal, distante 1,0cm da extremidade mesial, centralizada pela altura da mesma;

25/31



**2.3.3. Serigrafias:**

a) **Frente:** na altura do peito, lado esquerdo do usuário, deverá ser estampado através do processo de silkscreen, a Logo da PMSC, medindo 5,5cm de altura e 6,8cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm), colorido nas cores padrão:



- b) **Costas:** centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado através do processo de silkscreen, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, em letra tipo Arial, medindo 16,0cm de altura e 20,0cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm), na cor preta:



**POLÍCIA**  
**MILITAR**

**2.3.4. Mangas:** em tecido rip stop, tipo canhão, com acabamento através de punho sobreposto, medindo 5,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 20,0cm x 5,0cm para os tamanhos até M e 22,0cm x 5,0cm para os demais tamanhos, aplicado sobre o punho a 3,0cm (+/- 0,5cm) da costura de união da manga (parte da frente), medindo no centro do mesmo. Lapela retangular, medindo 5,0cm de largura por 10,5cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 9,0cm x 5,0cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade;

26/31

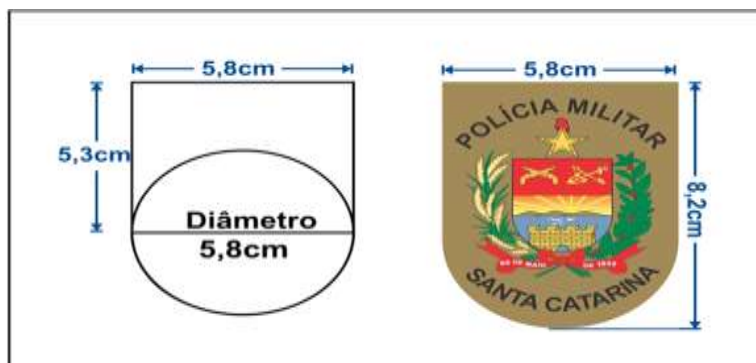
**2.3.4.1. Bolsos mangas:** haverá um bolso sobreposto em cada manga, em tecido rip stop, medindo 18,5cm de largura por 21,0cm de altura (Tolerância de +/- 0,5cm), contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0cm (+/- 0,5cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido rip stop, medindo 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0cm formando fole. Bolso aplicado a 20,0cm da costura da gola para o tamanho M (gradação de 1,0cm para os demais tamanhos), com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2cm na fixação do fole;

**2.3.4.2. Manga esquerda:** costurado sobre o bolso, a 1,5cm de distância da borda superior do bolso da manga, o Brasão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8,2cm de altura e 5,8cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm). Costurado com linha na cor caqui acompanhando o contorno.

**OBS:** o Brasão deverá ser fixado antes do bolso para não interferir na abertura do mesmo.

• **Características para confecção do brasão:**

- Tipo: Etiqueta Tecida;
- Título urdume 100/36;
- Título trama fundo 76/30;
- Título trama figura 76/30;
- Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- Densidade trama 56 fios/centímetro;
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



**2.3.4.3. Manga direita:** Costurada sobre o bolso, a 1,5cm de distância da borda superior do bolso da manga, a Bandeira do Estado de Santa Catarina, tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6,0cm de altura e 8,0cm de largura (Tolerância de +/- 0,4cm). Costurada com linha branca sobre a faixa branca e linha vermelha sobre a faixa vermelha.

**OBS:** a bandeira deverá ser fixada antes do bolso para não interferir na abertura do mesmo.

• **Características para confecção da bandeira:**

- Tipo: Etiqueta Tecida;
- Título urdume 100/36;
- Título trama fundo 76/30;
- Título trama figura 76/30;
- Densidade urdume 56 fios/centímetro;
- Densidade trama 56 fios/centímetro;
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.

27/31



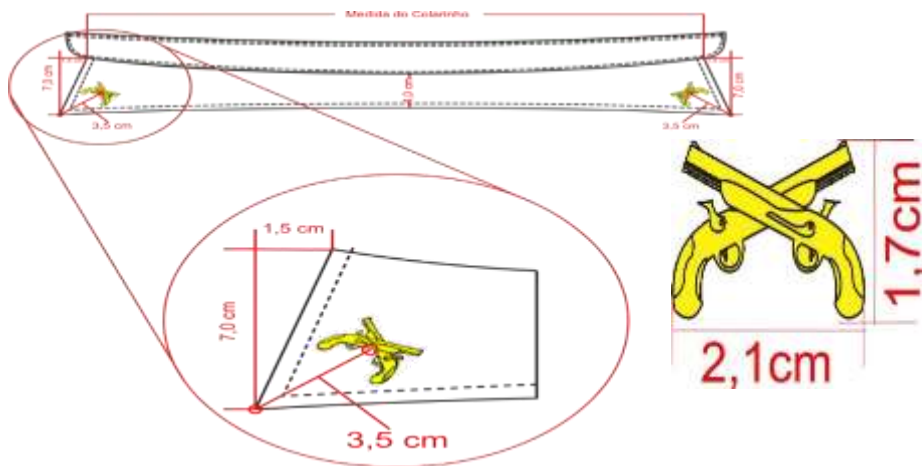
**2.3.5. Barra:** com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido;

**2.3.6. Etiqueta:** com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho;

**2.3.7. Costuras:**

- Junção de manga e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 1,0cm);
- Limpeza de partes desafiantes em máquina overlock (Bitola 0,5cm);
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

**Detalhamento da gola**



**2.4. ILUSTRAÇÃO DO MODELO:**  
**FRENTE**

**COSTAS**



28/31

**2.5. TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

ITENS	Numeração								Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	
<b>A</b> - Tórax	41	45	49	53	57	61	65	69	De -1 a +2
<b>B</b> - Comprimento centro costas	67	69	71	73	75	77	79	81	De -1 a +2
<b>C</b> - Comprimento manga	74	79	81	83	84	85	86	87	De -1 a +1
<b>D</b> - Barra	42	45	49	53	57	61	65	69	De -1 a +1
<b>E</b> - Boca da manga	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	De -0,5 a +0,5

**2.5.1. Pontos de medidas:**



### 3. ENTREGA:

- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

29/31

### 4. GARANTIA:

A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

### 5. AMOSTRAS E LAUDOS (PROCESSO LICITATÓRIO):

- A empresa vencedora deverá apresentar em até **10 (dez) dias úteis**, após a abertura da licitação, **uma amostra tamanho M**, confeccionada dentro do padrão solicitado;
- A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) no tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as características exigidas;
- Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas no item 2 desta especificação técnica, são elas:
  - **20/13 e 20A/18 da AATCC;**
  - **ABNT NBR 10591/08;**
  - **ABNT NBR 13216/94;**
  - **ABNT NBR 10588/2015;**
  - **ABNT NBR 12546/2017;**
  - **ABNT NBR 11912/16;**
  - **ABNT NBR ISO 105 E04/14;**
  - **ABNT NBR ISO 105 B02/19;**
  - **ABNT NBR ISO 105 X 12/19;**
  - **Norma ISO 12945-1/2000;**
  - **20/13 e 20A/18 da AATCC;**
  - **ABNT NBR 10591/08;**

- ABNT NBR 13462/1995;
- ABNT NBR 12060/1991;
- ABNT NBR 13384/95;
- ABNT NBR ISO 105 E04/2014;
- ABNT NBR ISO 105 X-12/2007;
- ABNT NBR 10320/1988;
- 173/09 da AATCC.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO “B”

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva ( ): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

31/31

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

*Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu (sua) PREPOSTO (a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser 32/31 contato pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

ANEXO “D”

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRANI/SC** e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a Contratação de empresa especializada para a fabricação e entrega de fardamento personalizado de acordo com as especificações técnicas da Polícia Militar de Santa Catarina, para atender a demanda do efetivo da Polícia Militar de Irani, localizada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº260, Bairro Industrial, Irani - SC, conforme especificações constantes no Anexo I..

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, Thiza Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: 33/31

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a fabricação e entrega de fardamento personalizado de acordo com as especificações técnicas da Polícia Militar de Santa Catarina, para atender a demanda do efetivo da Polícia Militar de Irani, localizada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº260, Bairro Industrial, Irani - SC, conforme especificações constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de fornecimento da prefeitura de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital.

2.2. Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da **CONTRATADA** ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades constantes da Cláusula Décima.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		unid			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

4.1.1. Pelos objetos descritos acima, dá-se a este termo o valor total, de R\$ \_\_\_\_\_

4.2. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação nº 253, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IRANI, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.455/0001-31 (independentemente do FUNDO ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

5.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao prazo de 90 (noventa) dias de garantia do objeto acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando

o período de garantia estabelecido pela empresa for superior ao acima mencionado, o ofertado pela empresa prevalecerá.

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica.

6.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.4. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

9.1.5. A CONTRATADA deverá atender plenamente à todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes às exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9.1.6. A CONTRATADA deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.7. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Entregar materiais que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.

9.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito.

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

36/31

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

37/31

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO**

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo/ função.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

13.1 Fica designado como fiscal o Sr Edson Trombetta - 2º Sgt PM

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

18.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

18.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

38/31

Irani, ..... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE IRANI**

THIZA FERREIRA DA SILVA  
Secretária de Urbanismo e Obras  
CONTRATANTE

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Fiscais:

Edson Trombetta

CPF:

2º Sgt PM